



EDITAL, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88. VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Referendo é verdade e dou fé.

Borda da Mata,

23 / 04 / 2024

Edital nº 001 de 23 de abril de 2024

Setor Posturas

Nome:

Edmeia Queiroz

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO E INTERESSADOS

Nº: 13.307.035

- Considerando que foram encontrados e recolhidos um cavalo pampa e uma mula no dia 15 de Abril de 2024, na Avenida João Olívio Megale;
- Considerando que foram encontrados e recolhidos um cavalo branco e uma égua marrom no dia 16 de Abril de 2024 na praça Antônio Megale;
- Considerando que foi encontrado e recolhido um cavalo na circunscrição municipal no ano de 2023;
- Considerando que o Código de Posturas Municipal (Lei 506/1967) dispõe sobre o procedimento do recolhimento e manutenção dos animais pela prefeitura;
- Considerando que o proprietário/responsável tem o prazo de 7 (sete) dias, mediante a pagamento de multa e da taxa de manutenção respectiva ao recolhimento e manutenção dos animais, para retirá-lo;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os responsáveis/proprietários dos animais supracitados para a retirada mediante a pagamento de multa de taxa de manutenção, conforme dispõe o Código de Posturas Municipal (Lei N° 506/1967):

Art. 95° - Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.



Art. 96° - O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo, será retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.

Parágrafo único - Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.

Art. 106° - Na violação de qualquer disposto deste Capítulo, ao responsável, proprietário, tutor e/ou detentor será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) UFBM (Unidade Fiscal do Município de Borda da Mata), sem prejuízo do recolhimento do animal pelo órgão municipal competente, observado o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 21.970 de 15 de janeiro de 2016, cujos custos serão arcados pelo proprietário, tutor e/ou responsável.

Os proprietários/responsáveis poderão comparecer, dentro do prazo, à Secretaria de Obras, situado na Rua Eduardo Amaral, 579, para assumir a responsabilidade dos animais e sob pagamento de multa e taxa de manutenção, retirá-los.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição na Secretaria de Obras ou através do telefone (35) 3445-4927.

Prazo deste Edital: 7 (Sete) dias da data da publicação.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

AFONSO RAIMUNDO
DE
SOUZA:01671827813

Assinado de forma digital por
AFONSO RAIMUNDO DE
SOUZA:01671827813
Dados: 2024.04.23 14:24:36
-03'00'

Izaias Vitor Aniceto de Almeida
Fiscal de Posturas



Anexo I

